



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ

Prefeito de Goiânia

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA

Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO

Chefe da Casa Civil

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA

Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA

Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**
Secretaria Geral

Processo nº 83982926/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Penalidade.**DESPACHO Nº 3895 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no art. 7º, do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 83982926/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 055/2020-SRP, que aponta conduta irregular da empresa licitante **CELINA BEZERRA DA CUNHA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.576.665/0001-67, por descumprir os itens 8.4.2, 8.5.5, 8.6.4.1, 8.6.4.1.2 e 8.7.1.1 do edital;

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, apresentando defesa prévia, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto à Administração, devendo estas agirem conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

ACATAR o Parecer Jurídico nº 110/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, às fls. 91/101, e APLICAR à empresa **CELINA BEZERRA DA CUNHA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.576.665/0001-67, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no art. 3º, inciso I, c/c art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1562, de 26 de agosto de 2020, nos fundamentos aqui expostos.

Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

EDUARDO MERLIN

Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**
Secretaria Geral

Processo nº: 85445596/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Penalidade.**DESPACHO Nº 3896 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 6º, incisos I e XIII, do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021 e; no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 85445596/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 095/2020 – SRP, que aponta conduta irregular da empresa licitante **RENATO MACHADO PINTO**, inscrita no CNPJ nº 35.534.016/0001-69, por descumprir o item 8.7.1.2 do edital;

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agirem conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

ACATAR o Parecer Jurídico nº 0177/2021, da Advocacia Setorial desta Secretaria, às fls. 136/149, e APLICAR à empresa **RENATO MACHADO PINTO**, inscrita no CNPJ nº 35.534.016/0001-69, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no art. 3º, inciso I c/c art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.562, de 26 de agosto de 2020, nos fundamentos aqui expostos.

Este despacho entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

EDUARDO MERLIN

Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Geral

Processo nº: 85396803/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Penalidade.

DESPACHO Nº 3897 /2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 6º, incisos I e XIII, do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021 e; no art.87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 85396803/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 099/2020, que aponta conduta irregular da empresa licitante **CCK COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.065.938/0001-22, por descumprir o item 8.6.3.1.2 do edital;

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, apresentando defesa prévia, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agirem conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

ACATAR o Parecer Jurídico nº 0157/2021, da Advocacia Setorial desta Secretaria, às fls. 189/202, e APLICAR à empresa **CCK COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.065.938/0001-22, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no art. 3º, inciso I, c/c art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo decreto nº 1.562, de 26 de agosto de 2020, nos fundamentos aqui expostos.

Este Despacho entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

EDUARDO MERLIN

Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**
Secretaria Geral

Processo nº 83756586/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Penalidade.**DESPACHO Nº 3898 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no art. 7º, do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 83756586/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2020-SRP, que aponta conduta irregular da empresa licitante **SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.363.619/0001-96, por descumprir os itens 8.10 e 9.1.1 do edital;

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, apresentando defesa prévia, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto à Administração, devendo estas agirem conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

ACATAR o Parecer Jurídico nº 3702/2020, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, às fls. 289/304, e APLICAR à empresa **SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.363.619/0001-96, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no art. 3º, inciso I c/c art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1562, de 26 de agosto de 2020, nos fundamentos aqui expostos.

Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

EDUARDO MERLIN

Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**
Secretaria Geral

Processo nº: 84524573/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Penalidade.**DESPACHO Nº 3899/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 6º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 84524573/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 078/2020, que aponta conduta irregular da empresa licitante **TOK COMERCIAL E INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.983.385/0001-76, por descumprir o item 8.6.2 do Edital;

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, apresentando defesa prévia, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agirem conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

ACATAR o Parecer Jurídico nº 0158/2021, da Advocacia Setorial desta Secretaria, fls. 102/118, e APLICAR à empresa **TOK COMERCIAL E INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.983.385/0001-76, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no art. 3º, inciso I, c/c art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.562, de 26 de agosto de 2020, nos fundamentos aqui expostos.

Este despacho entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Geral

Processo nº: 85396927/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Penalidade.

DESPACHO Nº 3900/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 6º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 85396927/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 064/2020, que aponta conduta irregular da empresa licitante **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA**, inscrita no CNPJ nº 02.605.669/0001-32, por descumprir o item 6.10.1 do Edital;

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, apresentando defesa prévia, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agirem conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

ACATAR o Parecer Jurídico nº 0150/2021, da Advocacia Setorial desta Secretaria, fls.113/124, e APLICAR à empresa **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA**, inscrita no CNPJ nº 02.605.669/0001-32, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no art. 3º, inciso I, c/c art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.562, de 26 de agosto de 2020, nos fundamentos aqui expostos.

Este despacho entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Geral

Processo nº: 84816671/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Penalidade.

DESPACHO Nº 3901/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 6º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 84816671/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 064/2020, que aponta conduta irregular da empresa licitante **LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.000.324/0001-30, por descumprir o item 8.7.2 do edital;

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, apresentando defesa prévia, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agirem conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

ACATAR o Parecer Jurídico nº 0155/2021, da Advocacia Setorial desta Secretaria e APLICAR à empresa licitante **LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.000.324/0001-30, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no art. 3º, inciso I, c/c art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.562, de 26 de agosto de 2020, nos fundamentos aqui expostos.

Este despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Geral

Processo nº: 84816108/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Penalidade.

DESPACHO Nº 3902/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 6º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 84816108/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 064/2020, que aponta conduta irregular da empresa licitante **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.086.552/0001-15, por descumprir o item 6.3 do Edital;

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, apresentando defesa prévia, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agirem conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

ACATAR o Parecer Jurídico nº 0154/2021, da Advocacia Setorial desta Secretaria, fls.155/167, e APLICAR à empresa **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.086.552/0001-15, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no art. 3º, inciso I, c/c art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.562, de 26 de agosto de 2020, nos fundamentos aqui expostos.

Este despacho entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

EDUARDO MERLIN

Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Geral

Processo nº: 85075284/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Penalidade.

DESPACHO Nº 3903/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 6º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 85075284/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 098/2020, que aponta conduta irregular da empresa licitante **NOROESTE COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.958.184/0001-10, por descumprir o item 6.11.1 do edital;

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, apresentando defesa prévia, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agirem conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

ACATAR o Parecer Jurídico nº 0152/2021, da Advocacia Setorial desta Secretaria, fls. 127/140, e APLICAR à empresa licitante **NOROESTE COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.958.184/0001-10, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no art. 3º, inciso I c/c art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.562, de 26 de agosto de 2020, nos fundamentos aqui expostos.

Este despacho entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM Nº. 058 / 2021

A **CONTROLADORA-GERAL INTERINA DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, descritas nos artigos 31, inciso V, 42, inciso XIII, da Lei Complementar nº 335/2021, bem como do artigo 12, incisos II, VI e XII, do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria nº. 047/2021 que sobrestou o andamento dos processos que se encontravam em tramitação na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na Comissão Permanente de Sindicância, nas Comissões Especiais de PAD 1 e 2 e na Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica;

Considerando a publicação do Decreto nº. 3.108, de 26 de maio de 2021, que acrescentou o inciso V ao parágrafo 7º do artigo 10-A do Decreto nº. 1.601/2021, determinando que não se aplica a suspensão aos prazos de que trata o parágrafo 6º do mencionado decreto aos processos administrativos disciplinares, sindicâncias e processos administrativos de responsabilidade de pessoa jurídica em tramitação na Corregedoria Geral da Controladoria Geral do Município;

Considerando as determinações de que as audiências, reuniões e demais atos instrutórios deverão seguir os protocolos de segurança próprios para o combate e prevenção da COVID-19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 047/2021 que sobrestou o andamento dos processos que se encontravam, na data da vigência da portaria (01/03/2021), tramitando na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na Comissão Permanente de Sindicância, nas Comissões Especiais de PAD 1 e 2 e na Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), às Comissões Especiais de Processo Administrativo Disciplinar (CESPAD 01) e (CESPAD 02), à Comissão Permanente de Sindicância (CPSIND) e à Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica (CESPAR), nomeadas pelo Decreto nº. 1209/2021 e Portaria-CGM nº. 002/2021, para dar continuidade a apuração de todos os Processos Administrativos Disciplinares, Sindicâncias e Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoa Jurídica sobrestados pela Portaria-CGM nº. 047/2021.

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

Art. 3º - As Comissões exercerão suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - As Comissões deverão elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirão as peças principais dos autos e mencionarão as provas, em que se basearam para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pelas Comissões serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2021.

Aline do Espírito Santo Ribeiro
Controladora-Geral Interina do Município de Goiânia

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria-Geral do Município****TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO Nº 003/2021**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP 74884-900, neste ato apresentado pelo Prefeito Sr. **ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ**, brasileiro, casado, político, portador do RG nº 18055688 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 764.428.377-34, assistido pela Procuradora-Geral do Município, nomeada pelo Decreto nº 2.491, de 22 de abril de 2021, publicado no D.O.M. nº 7.536, de 22 de abril de 2021, Dra. **TATIANA ACCIOLY FAYAD**, brasileira, casada, advogada, OAB/GO nº 19.400, inscrita no CPF/MF nº 819.430.321-49 e portadora do RG nº 3465978 SPTC/GO, ambos com domicílio profissional na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP 74884-900 e e-mail: procuradoriappi@goiania.go.gov.br, doravante denominado **CONCEDENTE**, confere, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 6.766/1979, na Lei Municipal nº 4.526/71 e na Lei Municipal nº 7.042/1991, e nos termos do Processo Administrativo Municipal nº 32332641/2007, **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL BALNEÁRIO II**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.634.398/0001-31, com sede na Rua Jardins Veneza, Quadra 09, Lote 14 do Residencial Balneário II, nesta Capital, neste ato representada por sua presidente **ZEILAH MARIA DE SOUZA LEAL**, brasileira, profissional liberal, portadora da Cédula de Identidade nº 1.303.214 DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob nº 324.100.771-53, residente na Rua Jardins Milão, Quadra 08, Lote 01, casa 01, Residencial Balneário II, nesta Capital, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, sendo esta outorga conferida nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Por este Termo de Concessão Administrativa de Uso o **CONCEDENTE** outorga à **CONCESSIONÁRIA** autorização para o fechamento, utilização e vigilância particular do parcelamento denominado “Residencial Balneário II”, integrante do parcelamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 705, de 18 de fevereiro de 1997.

1.2. O **CONCEDENTE** autoriza a **CONCESSIONÁRIA** a utilizar as Quadras 06, 07, 08; 13 lotes da Quadra 14, 11 lotes da Quadra 10, totalizando 82 lotes, a Área Pública Municipal: APM-09 – PLAY GROUND, com 3.438,60m² (três mil, quatrocentos e trinta e oito metros quadrados e sessenta

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria-Geral do Município**

centímetros quadrados) e das Ruas Jardins Milão, Jardins Nápoles, Jardins Florença, Jardins Genova e parte da Rua Jardins Veneza, com base na Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal nº 7.875/1999, Lei Federal nº 10.932/2004, Lei Municipal nº 4.526/1972, Lei Municipal nº 7.042/1991 e Lei Complementar nº 171/2007, bem como, conteúdo do processo administrativo municipal nº 32332641/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. A presente Concessão Administrativa de Uso é feita por tempo indeterminado, em caráter gratuito e a título precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. A **CONCESSIONÁRIA** poderá proceder ao fechamento, utilização e vigilância particular do parcelamento denominado “Residencial Balneário II”, realizando o controle do acesso dos não residentes, sendo expressamente vedado, porém, impedir o acesso de não residentes, pedestres ou condutores de veículos devidamente identificados ou cadastrados, nos termos do §8º do artigo 2º da Lei Federal nº 6.766/1979.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A **CONCESSIONÁRIA** é obrigada a conservar e manter as áreas públicas descritas no item 1.2 da Cláusula Primeira, bem como preservar e manter as áreas verdes e ambientalmente protegidas compreendidas no perímetro do loteamento “Residencial Balneário II”, vedadas quaisquer edificações nestas últimas.

4.2. A **CONCESSIONÁRIA** é obrigada, às suas expensas e dentro dos limites do perímetro do loteamento “Residencial Balneário II”, a realizar a varredura das vias públicas, coleta de lixo, pavimentação das vias, manutenção e conservação da iluminação pública, ficando, ainda, sob sua

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria-Geral do Município**

responsabilidade a segurança interna e a manutenção e conservação de toda infraestrutura existente dentro do perímetro do loteamento retro mencionado, inclusive rede de energia elétrica, rede de água, rede de esgoto sanitário, galeria de águas pluviais, meio-fio e quaisquer outras benfeitorias de uso comum compreendida no perímetro do loteamento retro mencionado.

4.3. A **CONCESSIONÁRIA** declara ciência de que pode o **CONCEDENTE**, a qualquer momento e independentemente de notificação prévia, realizar vistoria no loteamento “Residencial Balneário II”, a fim de averiguar o cumprimento do presente Termo, sobretudo o adequado cumprimento das condições previstas nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. As edificações pertencentes ao parcelamento “Residencial Balneário II” deverão atender às exigências urbanísticas previstas na Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, bem como suas alterações e demais legislações que regulamentam o tema.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O descumprimento por parte da **CONCESSIONÁRIA** de qualquer das cláusulas do presente Termo fará incidir multa pecuniária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), bem como a imediata rescisão do presente Termo.

6.2. A incidência da multa estabelecida no item 6.1. da presente cláusula independe da comprovação de prejuízo ao **CONCEDENTE**, sendo-lhe reservado a possibilidade de exigir indenização suplementar em caso de prejuízo excedente.

6.3. As sanções estabelecidas nos itens 6.1 e 6.2 da presente Cláusula não afastam a incidência de sanções eventualmente previstas na legislação incidente, seja para fins de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria-Geral do Município**

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Considerar-se-á extinto de pleno direito o presente Termo de Concessão Administrativa de Uso em caso de descumprimento por parte da **CONCESSIONÁRIA** de qualquer das cláusulas, condições ou vedações estabelecidas neste Termo, assim como em caso de descumprimento das prescrições constantes na legislação incidente.

7.2. Independentemente do motivo que tenha ensejado a extinção do presente Termo de Concessão Administrativa de Uso, não caberá à **CONCESSIONÁRIA** postulação de qualquer indenização junto ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Em caso de extinção do presente Termo de Concessão Administrativa de Uso, independentemente do motivo que a tenha ensejado, a **CONCESSIONÁRIA** deverá retirar, imediatamente e às suas expensas, os meios de controle de acesso ao loteamento “Residencial Balneário II”.

8.2. Toda e qualquer benfeitoria realizada nas áreas públicas descritas no item 1.2 da Cláusula Primeira, tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente, assim como seus frutos, produtos, partes integrantes, pertenças, melhoramentos e acrescidos, são de propriedade do **CONCEDENTE**, devendo lhe ser entregue ou restituído independentemente do motivo que tenha ensejado a extinção do presente Termo e de qualquer tipo de indenização prévia.

CLÁUSULA NONA

9.1. A publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia do presente Termo de Concessão Administrativa de Uso constitui condição para que ele possa produzir seus devidos efeitos.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria-Geral do Município**

9.2 O presente Termo de Concessão Administrativa de Uso será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município de Goiânia.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O presente Termo é título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil, sendo que o descumprimento de qualquer das condições ou vedações estabelecidas no presente Termo de Concessão Administrativa de Uso poderá ensejar a sua execução perante o Poder Judiciário.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para dirimir eventuais questões referentes ao presente Termo de Concessão Administrativa de Uso.

10.3. Aos casos omissos deverão ser aplicadas as normas do regime jurídico-administrativo vigentes no direito brasileiro, aplicando-se de forma subsidiária e complementar o regramento do direito privado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2021.

ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ
Prefeito do Município de Goiânia

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município de Goiânia

ZEILAH MARIA DE SOUZA LEAL
Presidente da Associação de Moradores do Residencial Balneário II



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

PORTARIA N.º 100/2021

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 2157 de 05 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA),

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o empregado **José Pereira da Cruz**, matrícula nº 164577-01, CPF nº 179.293.341-04, como responsável pelo atendimento as demandas advindas da Ouvidoria da Controladoria Geral do Município, quer seja processo ou ofício, sendo responsável ainda pela análise, distribuição e fiscalização de cumprimentos de prazos determinados.

Art. 2º - O mencionado empregado estará subordinado ao Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

Engº Fausto Sarmiento

Secretário

SEINFRA

www.goiania-go.gov.br

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Rua 21 nº 410 Vila Santa Helena – Goiânia – GO CEP 74.555-330
Fone: 62 3524.8300 - e-mail: seinfra.secger@gmail.com





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

PORTARIA N.º 101/2021

Institui comissão para compor o projeto especial para Sistema Sustentável Auxiliar nesta Secretaria.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 2157 de 05 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gerente** o servidor **Rinaldo Fernandes Esteves**, matrícula nº 611255 e CPF nº 397.390.821-49, CREA nº 10912/D-GO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil Sênior/Gerente, lotado na Gerência de Supervisão de Obras de Edificações da Diretoria de Supervisão de Infraestrutura Urbana, para gerenciar e acompanhar o Projeto Especial para Sistema de Drenagem Sustentável Auxiliar, celebrado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA (renomeada pela Lei Complementar nº 335, de 01º de janeiro de 2021).

Art. 2º - Designar como **Coordenadora** a servidora **Ana Célia Rodrigues Souza Campos**, matrícula nº 1427792-01 e CPF nº 824.299.951-15, CREA nº 1018093672/D-GO, ocupante do cargo Engenheira Civil – classe I, lotado na Gerência de Supervisão de Obras de Edificações da Diretoria de Supervisão de Edificações da Diretoria de Supervisão de Infraestrutura Urbana, para coordenar o Projeto Especial para Sistema de Drenagem Sustentável Auxiliar e execução.

Art. 3º - Designar como **Fiscal de Execução** o servidor **Marcelo Lopes Ferreira**, matrícula nº 1219766-01, CPF nº 869.346.431-00, CREA nº 101274596-1/D-GO, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo – classe II, lotado na Gerência de Supervisão de Obras de Edificações da Diretoria de Supervisão de Infraestrutura Urbana desta Secretaria, para fiscalizar o Projeto Especial para Sistema de Drenagem Sustentável Auxiliar.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Rua 21 nº 410 Vila Santa Helena – Goiânia – GO CEP 74.555-330
Fone: 62 3524.8300 - e-mail: seinfra.secger@gmail.com





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Art. 4º - Designar como **Projetista** a servidora **Rosilene Maria Ferreira Cordovil**, matrícula nº 1417916-01, CPF nº 304.381.012-00, CAU-DF nº A-24274-8, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo – classe I, lotada na Gerência de Supervisão de Obras de Edificações da Diretoria de Supervisão de Infraestrutura Urbana desta Secretaria, para fiscalizar o Projeto Especial para Sistema de Drenagem Sustentável Auxiliar.

Art. 5º - Designar como **Orçamentista** o servidor **Bruno Alves Fernandes**, matrícula nº 1427806-01, CPF nº 033.258.931-55, CREA nº 1018794689/D-GO, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo – classe I, lotado na Gerência de Supervisão de Obras de Edificações da Diretoria de Supervisão de Infraestrutura Urbana desta Secretaria, para fiscalizar o Projeto Especial para Sistema de Drenagem Sustentável Auxiliar.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA**, aos 27 dias do mês de maio de 2021.

Engº Fausto Sarmiento

Secretário

SEINFRA





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015

- 1. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA** e com anuência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**, e a **COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC** e a empresa **CONSÓRCIO BRT GOIÂNIA**.

- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015, decorre do constante no Processo nº 86547562, em atendimento a Solicitação da Contratada Carta nº 005/2021 – Consórcio BRT Goiânia, fls. 003/010, com amparo legal no art. 57, § 1º, incs. I, II e V da Lei Federal nº 8.666/93.

- 3. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2015, até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme Solicitação da Contratada, Carta nº 005/2021 – Consórcio BRT Goiânia, fls. 003/010 e Cronograma físico-financeiro fls. 023/029.

- 4. DO ADITAMENTO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o Contrato nº 001/2015, até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir de 01 de junho de 2021.

- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / SALDO CONTRATUAL:**
 - 5.1.** A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2021.5701.26.453.0137.1493.44905100 fontes 190 627.
 - 5.2.** O saldo contratual é de R\$ 41.470.931,17 (quarenta e um milhões, quatrocentos e setenta mil, novecentos e trinta e um reais e dezessete centavos) (fls. 19 a 21).

- 6. LOCAL E DATA:** Goiânia, 25 de maio de 2021.

Eng. FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 077/2021.****PROCESSO: 86426587/2021.****NOTIFICADO: MATANIAS RIBEIRO COSTA.****ENDEREÇO: RUA RV6, QUADRA 08, LOTE 20, RESIDENCIAL RIO VERDE, NESTA CAPITAL.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado NOTIFICANTE, neste ato representado pelo seu titular, VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem NOTIFICAR via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. (a). SINAIR FERNANDES DA SILVA JUNIOR, CREA nº 1017347123/D-GO, doravante denominado (a). NOTIFICADO (a), para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999 Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da Chefia de Advocacia Setorial, *para que tome conhecimento e se manifeste sobre o processo 86426587.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** _____ / _____ / _____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)****CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 078/2021.****PROCESSO: 86109760/2021.****NOTIFICADO: HEBER BRUNO DE OLIVEIRA.****ENDEREÇO: RUA MADRI 28, QUADRA 32, LOTE 13, JARDIM MADRI, NESTA CAPITAL.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado NOTIFICANTE, neste ato representado pelo seu titular, VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem NOTIFICAR via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. (a). JUSSARA ABADIA GALVÃO FRANCO – CAU-GO 50463-7, doravante denominado (a). NOTIFICADO (a), para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999 Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da Chefia de Advocacia Setorial, *para que tome conhecimento e se manifeste sobre o processo 86109760.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** _____ / _____ / _____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)**

CPF: _____

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 173-SME, DE 3 DE MAIO DE 2021

Aplica penalidade ao servidor e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e com fundamento nos arts. 151, inciso I; 152; 153 e 163, inciso III da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando as conclusões do Relatório Final, exaradas nos autos do Processo de Sindicância nº 82937331, constituída pela Portaria SME nº 462, de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.405, de 19 de outubro de 2020, para apurar possíveis irregularidades cometidas,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena disciplinar de **ADVERTÊNCIA** ao servidor Romário Augusto Lourenço da Silva, AAE, Matrícula Funcional nº 1340506-01, lotado na Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física.

Art. 2º Determinar que seja encaminhada 01 (uma) cópia do presente ato à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e à Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Carreira, Benefício, Orientação e Acompanhamento Funcional desta Secretaria, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 187-SME, DE 14 DE MAIO DE 2021

Prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 104-SME, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.500, de 4 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Memorando CS nº 003/2021, de lavra da Comissão de Sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 80663480, instituído pela Portaria nº 104-SME, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.500, de 4 de março de 2021, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 24 (vinte e quatro) do mês de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 24 (vinte e quatro) dias do mês abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

PORTARIA Nº 194-SME, DE 19 DE MAIO DE 2021

*Constitui Comissão de Sindicância e dá
outras providências.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Ofício Requisição nº 084/2019, de lavra da 78º Promotoria de Justiça da comarca de Goiânia (fls. 4/7 do processo nº 85341847), e demais documentos juntados aos autos, noticiando que a servidora Áurea Aparecida de Melo, Matrícula Funcional nº 569208-01, Profissional de Educação-II, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Jardim Presidente, supostamente tenha infringindo o disposto nos arts. 141, incisos I, III e IX e 142, incisos XVI e XXI da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras: Ana Cristina da Silva, Matrícula Funcional nº 543314-01, Profissional de Educação-II, Apoio Técnico Administrativo; Euler Gomes Hilario Neto, Matrícula Funcional nº 1340700-1, AAE, Apoio Técnico Administrativo; e Nárdia de Castro Coelho Balby, Matrícula Funcional nº 1101692-01, PE-II, Apoio Técnico Professor, todos lotados na Chefia da Advocacia Setorial/SME, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar os fatos denunciados constantes no Processo nº 85341847.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos com a apresentação de relatório final quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 195-SME, DE 26 DE MAIO DE 2021

Estabelece critérios para a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, incisos I e III, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a liberação de servidores efetivos lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para usufruto de Licença-Prêmio por Assiduidade;

Considerando os artigos 114 e 115, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia:

Art. 114 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público, o servidor fará jus a três meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 115 – O número de servidores em gozo simultâneo de Licença-Prêmio não poderá ser superior ao percentual de lotação necessária ao funcionamento da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade, conforme dispuser o regulamento.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores efetivos lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Determinar que é de competência exclusiva dos diretores das instituições de ensino ou das diretorias das unidades técnicas e administrativas, da Secretaria Municipal de Educação, a liberação do servidor que deseja pleitear o benefício da Licença-Prêmio por Assiduidade, conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º Deverão ser observados, simultaneamente, os seguintes critérios para liberação dos servidores que desejam pleitear o benefício da Licença-Prêmio por Assiduidade:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

I - apresentar o maior tempo de serviço do cargo efetivo, isto é, maior tempo de serviço nesta Pasta;

II - não tiver usufruído da Licença-Prêmio por Assiduidade no ano vigente ou no anterior;

§ 1º Em caso de empate quanto aos critérios estabelecidos nos termos deste artigo, caberá ao chefe mediato verificar qual servidor apresenta mais períodos adquiridos a serem usufruídos, sendo este o escolhido.

§ 2º Para efeito de liberação da Licença-Prêmio por Assiduidade, caberá à chefia mediata, expedir o ofício de liberação somente ao servidor que atenda aos critérios estabelecidos nesta Portaria.

§ 3º Em caso de inobservância do contido no parágrafo anterior, será instaurado o respectivo procedimento legal a fim de apurar a responsabilidade do diretor que não tenha observado as disposições normatizadas neste ato.

Art. 4º O servidor que contar com os requisitos para aposentadoria, conforme previstos em lei, ou que contar com período de Licença-Prêmio por Assiduidade a ser usufruído, correspondente ao tempo necessário de idade/contribuição para a aposentadoria, poderá requerer, mediante abertura prévia de processo de aposentadoria, o benefício da Licença-Prêmio por Assiduidade, para fins de aposentadoria, fora dos quantitativos e períodos definidos nesta Portaria, de modo que as solicitações deverão ser protocolizadas com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência do início do afastamento para usufruto da referida Licença, tendo em vista o prazo necessário para tramitação do processo.

§ 1º Para pleitear o benefício, os servidores a que se refere o caput deste artigo deverão informar no requerimento:

I - que preenchem os requisitos previstos em Lei para aposentadoria;

ou,

II - que o período em gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade corresponde ao tempo necessário de idade/contribuição para a aposentadoria.

§ 2º Os servidores a que se refere o parágrafo anterior deverão ter o processo de aposentadoria autuado e em andamento para pleitear o benefício da Licença-Prêmio por Assiduidade, para fins de aposentadoria.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Art. 5º Definir os seguintes períodos para a concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade:

- I - 1º de janeiro a 31 de março;
- II - 1º de abril a 30 de junho;
- III - 1º de agosto a 31 de outubro;
- IV - 1º de outubro a 31 de dezembro.

Art. 6º O servidor interessado, de posse do ofício de liberação, deverá requerer o benefício da Licença-Prêmio por Assiduidade nas datas especificadas a seguir:

- I - para usufruto da Licença-Prêmio a partir de 1º de janeiro, autuação do processo: 1º a 15 de outubro do ano anterior;
- II - para usufruto da Licença-Prêmio a partir de 1º de abril, autuação do processo: 1º a 15 de janeiro de cada ano;
- III - para usufruto da Licença-Prêmio a partir de 1º de agosto, autuação do processo: 1º a 15 de maio de cada ano;
- IV - para usufruto da Licença-Prêmio a partir de 1º de outubro, autuação do processo: 15 a 30 de junho de cada ano.

Art. 7º O quantitativo de servidores administrativos e profissionais de educação a serem liberados a cada período será de:

- I - para as unidades escolares com até 19 (dezenove) turmas: 1 (um) servidor administrativo e 1 (um) profissional de educação, por instituição, a cada período estabelecido nos termos do art. 5º;
- II - para as unidades escolares com 20 (vinte) turmas ou mais: 2 (dois) servidores administrativos e 2 (dois) profissionais de educação, por instituição, a cada período estabelecido nos termos do art. 5º;
- III - para as unidades técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, respeitar-se-á a proporção de 1 (um) servidor administrativo e 1 (um) profissional de educação para cada fração de 30 (trinta) servidores a cada período estabelecido nos termos do art. 5º.

**Secretaria Municipal de Educação**

Art. 8º Deverão ser computados como 2 (dois) servidores, para fins de quantitativo, servidores ocupantes do cargo de Profissional de Educação com carga horária definitiva de 60 (sessenta) horas-aula semanais.

Parágrafo único - Não se aplica o caput deste artigo aos servidores lotados em instituições cujo quantitativo de turmas seja igual ou inferior a 19 (dezenove) ou nas unidades técnicas e administrativas da SME com menos de 30 (trinta) servidores lotados.

Art. 9º O quantitativo de turmas ou de servidores por instituição e unidades técnicas da SME, a ser observado para efeito de liberação de servidores, será definido no segundo semestre do ano que antecede à concessão, não sendo alterado caso ocorra abertura ou fechamento de turmas, no decorrer do ano, ou alteração no quantitativo de servidores lotados.

Art. 10 Para pleitear o benefício, o servidor deverá protocolar o requerimento junto ao setor de protocolo da SME, apresentando os seguintes documentos:

I - ofício de liberação da unidade na qual está lotado, assinado e carimbado pela Chefia mediata, informando o início do período pleiteado e função do servidor;

II - cópia do último contracheque;

III - cópia do RG e CPF;

IV - formulário de requerimento específico fornecido pelo setor de protocolo da SME, preenchido e assinado pelo requerente.

Parágrafo Único - Uma vez protocolizado o requerimento da Licença-Prêmio por Assiduidade, pedidos de cancelamento serão analisados e encaminhados ao titular da Pasta para acato ou veto.

Art. 11 O servidor deverá acompanhar a tramitação do processo e aguardar, no exercício de suas funções, a publicação da concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade no Diário Oficial do Município, observando as vedações previstas no art. 142, sob pena de sofrer as sanções previstas no art. 151, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

Parágrafo Único - Após a publicação do ato administrativo, o servidor deverá encaminhá-lo, imediatamente, ao diretor da instituição de ensino/diretoria da unidade técnica e administrativa na qual está lotado.

**Secretaria Municipal de Educação**

Art. 12 O servidor, em exercício nesta Pasta, que for contemplado com a Licença-Prêmio por Assiduidade não perceberá, durante o período de afastamento, na remuneração, os valores referentes:

I - Auxílio Transporte, nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto nº 1.117, de 25 de maio de 2007;

II - Auxílio Locomoção, nos termos do art. 28, § 3º, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000;

III - Adicional Noturno, nos termos do art. 97, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

IV - gratificação pelo exercício de Atividade de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas, nos termos do art. 30, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000.

Parágrafo Único - O acréscimo provisório de carga horária e/ou substituição com vínculo será cancelado quando da concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade.

Art. 13 Os profissionais de educação e os trabalhadores administrativos da educação que forem beneficiados com a Licença-Prêmio por Assiduidade terão direito à substituição, em conformidade com as legislações pertinentes.

Art. 14 Fica vedada a liberação para usufruto da Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores desta Pasta cedidos a outros órgãos da Municipalidade ou a outros entes federados, bem como aos servidores de outros municípios que estejam cedidos a esta Secretaria.

Art. 15 Os servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão ou que estejam exercendo função de confiança que desejam pleitear o benefício da Licença-Prêmio por Assiduidade terão os pedidos analisados e decididos pelo titular da Pasta.

Art. 16 A Diretoria de Gestão de Pessoas, desta Pasta, procederá com a análise da solicitação, observando o cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Portaria, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração manifestar-se quanto ao disposto no artigo 117, da Lei Complementar nº 011, de 11 maio de 1992.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Art. 17 Os casos omissos, especiais ou excepcionais serão analisados pela Diretoria de Gestão de Pessoas e decididos pelo titular da Pasta.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Processo BEE nº:29595

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Proposta

DESPACHO Nº 2387/2021-SME

À vista do contido nos autos, e em atendimento ao solicitado no Parecer nº 333/2021-PEAA, andamento 46, da Procuradoria-Geral do Município, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 059/2020, que trata de acréscimo aos valores inicialmente pactuados de, aproximadamente, de 25% e de 23,33%, referentes ao item 01 e item 05 (15 unidades de ambientes tipo sala dupla e 07 ambientes tipo banheiro infantil), respectivamente, para atender à Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Processo nº: 86169801/2021

Interessado: JL2 Engenharia Comercio e Distribuição Ltda

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 2544/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, em atendimento ao Parecer nº 0298/2021, às fls. 94-101, resolvo AUTORIZAR a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2020, referente à prorrogação por mais 180 dias, cujo objeto é a execução do projeto de conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Real, nesta Capital.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 30 dias do mês de março de 2021.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Processo nº 86174961/2021

Interessado(a): Obras Sociais da Colonia Espirita Nosso Lar

Assunto: Requerimento

DESPACHO Nº 2545/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 948/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 152-154, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0038/2019-SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e as Obras Sociais da Colônia Espirita Nosso Lar, que visa a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, a partir de 26/4/2021, para dar continuidade ao funcionamento do Instituto Educacional Boa Nova.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000103
PRORROGAÇÃO**

DATA: 15/01/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000103** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/01/2021 a 14/01/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.421,07 (dezesesseis mil e quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos)*

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WANDA BORGES DA SILVA**, CPF nº. **216.546.621-00**.

PROCESSO nº: 81330034

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000260
PRORROGAÇÃO**

DATA: 26/01/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202000260 por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2021 a 25/01/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)*

CARGO: Profissional de Educação II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **AGUSTERVINA JOSE DE ARAUJO**, CPF nº. **132.867.571-87**.

PROCESSO nº: 82015124

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000426
PRORROGAÇÃO**

DATA: 26/01/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000426** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2021 a 25/01/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)*

CARGO: Profissional de Educação II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA INES ROCHA LIMA BUBINIAK**, CPF nº. **271.371.201-72**.

PROCESSO nº: 82078045

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.

www.goiania.go.gov.br

Rua 227 – A nº 331
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-060 - Tel: 62 3524-8905
smegoianiagabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000483
PRORROGAÇÃO**

DATA: 26/01/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000483** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2021 a 25/01/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)*

CARGO: Profissional de Educação II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA APARECIDA CARDOSO**, CPF nº. **574.238.811-04**.

PROCESSO nº: 82118802

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000507
PRORROGAÇÃO**

DATA: 29/01/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000507** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/01/2021 a 28/01/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.421,07 (dezesesseis mil e quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos)*

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARISA VIEIRA SANTANA**, CPF nº. **336.132.491-20**.

PROCESSO nº: 81448809

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000587
PRORROGAÇÃO**

DATA: 02/02/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000587** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/02/2021 a 01/02/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)*

CARGO: Profissional de Educação II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **HELLEN CRISTINA ROSA DA SILVA**, CPF nº. **025.490.191-30**.

PROCESSO nº: 82239570

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000903
PRORROGAÇÃO**

DATA: 17/02/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000903** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/02/2021 a 16/02/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.672,00 (dezesete mil e seiscentos e setenta e dois reais)*

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RIZEUDA CANDIDA DE OLIVEIRA**, CPF nº. **399.218.912-00**.

PROCESSO nº: 82555102

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000907
PRORROGAÇÃO**

DATA: 17/02/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202000907 por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/02/2021 a 16/02/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.421,07 (dezesesseis mil e quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos)*

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIANE CORREIA DE SOUZA**, CPF nº. 413.042.091-72.

PROCESSO nº: 82557504

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000912
PRORROGAÇÃO**

DATA: 18/02/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000912** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/02/2021 a 17/02/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.672,00 (dezesete mil e seiscentos e setenta e dois reais)*

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SIMONE DAS GRACAS PEREIRA**, CPF nº. **827.998.221-34**.

PROCESSO nº: 82568026

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000915
PRORROGAÇÃO**

DATA: 18/02/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000915** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/02/2021 a 17/02/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.672,00 (dezessete mil e seiscentos e setenta e dois reais)*

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FERNANDA MARIA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº. **783.302.891-68**.

PROCESSO nº: 82570306

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000918
PRORROGAÇÃO**

DATA: 18/02/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000918** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/02/2021 a 17/02/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.421,07 (dezesesseis mil e quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos)*

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ISAMAR BEZERRA COELHO**, CPF nº. **943.858.311-49**.

PROCESSO nº: 82572724

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000923
PRORROGAÇÃO**

DATA: 18/02/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000923** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/02/2021 a 17/02/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.672,00 (dezesete mil e seiscentos e setenta e dois reais)*

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ADALGISA QUEIROZ DA SILVA FILHA**, CPF nº. **549.658.611-91**.

PROCESSO nº: 82574336

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000930
PRORROGAÇÃO**

DATA: 18/02/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000930** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/02/2021 a 17/02/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.672,00 (dezesete mil e seiscentos e setenta e dois reais)*

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELISANGELA MARIA SOARES**, CPF nº. **828.688.831-68**.

PROCESSO nº: 82580671

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000936
PRORROGAÇÃO**

DATA: 18/02/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202000936 por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/02/2021 a 17/02/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.421,07 (dezesesseis mil e quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos)*

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DOS ANJOS CUNHA**, CPF nº. **616.562.089-20**.

PROCESSO nº: 82584137

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000939
PRORROGAÇÃO**

DATA: 18/02/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000939** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/02/2021 a 17/02/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.672,00 (dezesete mil e seiscentos e setenta e dois reais)*

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CARLOS ROBERTO DIAS DE FARIA**, CPF nº. **192.528.541-34**.

PROCESSO nº: 82585117

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000942
PRORROGAÇÃO**

DATA: 18/02/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000942** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/02/2021 a 17/02/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.672,00 (dezessete mil e seiscentos e setenta e dois reais)*

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARTA MARIA DA SILVA**, CPF nº. **394.415.711-72**.

PROCESSO nº: 82585575

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000958
PRORROGAÇÃO**

DATA: 18/02/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000958** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/02/2021 a 17/02/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.672,00 (dezesete mil e seiscentos e setenta e dois reais)*

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELY NESTOR DA COSTA**, CPF nº. **790.510.731-00**.

PROCESSO nº: 82587527

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000987
PRORROGAÇÃO**

DATA: 20/02/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000987** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20/02/2021 a 19/02/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)*

CARGO: Profissional de Educação II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA SANTANA ANTONIO DIAS ALVES**, CPF nº. **875.358.901-72**.

PROCESSO nº: 82640975

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000989
PRORROGAÇÃO**

DATA: 20/02/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000989** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20/02/2021 a 19/02/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)*

CARGO: Profissional de Educação II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NILMA DE SOUSA CARVALHO VAZ**, CPF nº. **718.913.901-04**.

PROCESSO nº: 82643702

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000990
PRORROGAÇÃO**

DATA: 20/02/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000990** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20/02/2021 a 19/02/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)*

CARGO: Profissional de Educação II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCIA NUBIA DE BRITO CIRQUEIRA**, CPF nº. **641.324.631-68**.

PROCESSO nº: 82643877

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000998
PRORROGAÇÃO**

DATA: 25/02/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202000998 por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25/02/2021 a 24/02/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.421,07 (dezesesseis mil e quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos)*

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VALERIA REGINA DE OLIVEIRA**, CPF nº. 363.191.711-20.

PROCESSO nº: 82119850

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001018
PRORROGAÇÃO**

DATA: 26/02/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202001018** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/02/2021 a 25/02/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.672,00 (dezessete mil e seiscentos e setenta e dois reais)*

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GERCELIA APARECIDA CALDAS**, CPF nº. **886.099.101-30**.

PROCESSO nº: 82672923

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001028
PRORROGAÇÃO**

DATA: 27/02/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202001028** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/02/2021 a 26/02/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)*

CARGO: Profissional de Educação II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUANA RODRIGUES GUIMARAES ALVES**, CPF nº. **005.353.911-70**.

PROCESSO nº: 82683321

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001054
PRORROGAÇÃO**

DATA: 27/02/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202001054 por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/02/2021 a 26/02/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.421,07 (dezesesseis mil e quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos)*

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **IVONE MARIA DA SILVA**, CPF nº. 280.169.471-15.

PROCESSO nº: 82693131

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001056
PRORROGAÇÃO**

DATA: 27/02/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202001056** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/02/2021 a 26/02/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)*

CARGO: Profissional de Educação II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CLAUDIA APARECIDA DINIZ CARDOSO LAGARES**, CPF nº **876.413.301-00**.

PROCESSO nº: 82696121

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001168
PRORROGAÇÃO**

DATA: 02/03/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202001168** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/03/2021 a 01/03/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)*

CARGO: Profissional de Educação II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SUELEN FERRAZ DE OLIVEIRA**, CPF nº. **390.864.948-03**.

PROCESSO nº: 82721096

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001208
PRORROGAÇÃO**

DATA: 12/03/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202001208** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12/03/2021 a 11/03/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)*

CARGO: Profissional de Educação II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VANESSA TEODORO MENDES DE CARVALHO**, CPF nº. **824.253.451-91**.

PROCESSO nº: 82889248

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001232
PRORROGAÇÃO**

DATA: 12/03/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202001232 por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12/03/2021 a 11/03/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)*

CARGO: Profissional de Educação II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOCASSIA RODRIGUES GOMES**, CPF nº. **953.884.001-15**.

PROCESSO nº: 82888217

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****SEGUNDO AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 SRP – SAÚDE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Especial de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo Bee 35584, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei federal 13.979/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Avisa aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 SRP – SAÚDE**, com DISPUTA prevista para o dia 28 de maio de 2021, às 15h00min, FICA **ADIADO E REMARCADO** para nova data, devido a adequações no edital a pedido da área técnica.

Início de acolhimento de propostas dia 31/05/2021 às 08h00min do Horário de Brasília/DF.
Início da sessão de disputa de lances dia 15/06/2021 às 09h00min do Horário de Brasília/DF.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, para identificação do novo coronavírus (SARS-CoV-2), com suporte logístico de coleta de (RT-PCR) e a realização de testes rápidos de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos, pelo sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos do Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

PROCESSO Nº: Bee 35584

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621

Goiânia, 28 de maio de 2021.

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 31/05/2021 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 16/06/2021 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Caixa Térmica com termômetro digital de máxima e mínima, para atender as necessidades da Gerência de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM – condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO Nº: Bee 33362

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621.

Goiânia, 25 de maio de 2021.

**Ismaley Santos Lacerda
Pregoeiro**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 205, DE 28 DE MAIO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I e II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Gilson Vieira da Costa**, inscrito no CPF sob o n.º 024.075.421-26, e de **Nicolas José Alves da Costa**, inscrito no CPF sob o n.º 710.561.181-21, respectivamente viúvo e filho menor da ex-servidora **Divina Aparecida Alves Dias**, matrícula n.º 955710-04, inscrita no CPF sob o n.º 787.456.751-04, ocupante do cargo de Educador Social, Nível IV, Referência “C”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.362,03** (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (02): R\$ 272,41** (duzentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (9%): R\$ 122,58** (cento e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), a serem reajustados para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º GED n.º 0000090/2021.

Art. 2.º O valor da pensão será rateado à razão de 50% (cinquenta por cento) para cada pendente.

Art. 3.º A data da extinção da cota da pensão pertencente a **Nicolas José Alves da Costa** é a de **05 (cinco) de janeiro de 2033**, quando o mesmo completará 21 (vinte e um) anos de idade.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

Continuação da Portaria n.º 205/2021 – GOIANIAPREV – Pág. 2/2

Art. 4.º O menor pensionista será representado pelo seu genitor, o senhor **Gilson Vieira da Costa**, inscrita no CPF sob o n.º 028.911.811-58.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 28 (vinte e oito) de janeiro de 2021.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 28 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 206, DE 28 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 023, de 02/01/2021, e visando a correção de erro material no documento em questão à vista do que consta do processo GED nº 0000083/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 2º da **PORTARIA Nº 146, DE 04/05/2021**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7546, de 06/05/2021, que concedeu pensão por morte em favor de **João Evangelista de Avila**, CPF nº 197.220.521-87, viúvo da ex-servidora **Ana Rosa Vasco de Avila**, matrícula nº 39730-01, CPF nº 071.047.311-72, para considerá-lo como sendo no texto abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato não modificados através da **PORTARIA 167, DE 07/05/2021**, publicada no DOM Eletrônico nº 7548, de 10/05/2021.

“Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.**”

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 28 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 207, DE 28 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 023, de 02/01/2021, e à vista do que consta do processo GED nº 00001094/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o Art. 3º da **PORTARIA Nº 143, DE 04/05/2021**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7546, de 06/05/2021, que concedeu pensão por morte em favor de **Eluiz Carlos de Moura**, CPF n.º 330.330.801-20, e de **Eluiz Carlos de Moura Filho**, CPF n.º 031.863.941-63, respectivamente viúvo e filho menor da ex-servidora **Maria Pureza de Cupertino Freire Moura**, matrícula nº 1367277-01, CPF nº 423.862.921-34, para considerá-lo como sendo no texto abaixo.

“Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 (trinta e um) de outubro de 2020.**”

Art. 2.º Acrescentar à referida portaria os artigos 3º e 4º, com as seguintes redações:

“Art. 3º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da pensão definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 4º O valor da pensão será rateado à razão de 50% (cinquenta por cento) para cada pendente.”



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

Continuação da Portaria nº 207/2021 – GOIANIAPREV – Pág. 2/2.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais termos da PORTARIA Nº 143/2021 não modificados no presente ato.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 (trinta e um) de outubro de 2020.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 28 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 208, DE 28 DE MAIO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 023, de 02/01/2021, e visando a correção de erro no documento em questão à vista do instruído pela Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV no Despacho-Diligência nº 0170/2021 e do que mais consta do processo nº 8.662.498-2/2021 (GED nº 0000395/2021),

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA N.º 053, DE 09/03/2021**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7504, de 09/03/2021, que concedeu pensão por morte em favor de **Alberir Antônio de Carvalho**, inscrito no CPF sob o n.º 147.481.341-00, viúvo da ex-servidora **Maria D`Alka de Leles Carvalho**, matrículas de n. 186163-01 e 397989-01, inscrita no CPF sob o nº 306.488.821-87, no processo GED nº 0001000/2020, na parte relativa aos proventos da pensão concernentes ao **contrato 02 (matrícula n.º 397989-01)** da instituidora do benefício, para considerá-los como sendo no valor de **R\$ 6.671,38** (seis mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos) mensais, correspondente ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 3.525,17** (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 1.410,07** (um mil, quatrocentos e dez reais e sete centavos); **Adicional de Titularidade (30%): 1.057,55** (um mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 923,01** (novecentos e vinte e três reais e um centavo), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 10 (dez) de outubro de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 28 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 209, DE 28 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º e incisos do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto n.º 304, de 19 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, bem como o contido nos autos do processo n.º 8.642.230-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder à servidora **Susie Moizés Galvão Campos**, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, Classe II, Padrão “J”, matrícula n.º 1099965-01, inscrita no CPF sob o n.º 926.255.501-63, admitida em 15/08/2011, lotada GOIANIAPREV, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 15/08/2011 a 14/08/2016, para ser usufruída no período de 26 (vinte e seis) de maio de 2021 a 23 (vinte e três) de agosto de 2021.

2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 (vinte e seis) de maio de 2021.

Publique-se. Registre-se.

Anote-se. Dê-se ciência.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 28 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PROCESSO: 39468/2021 DO BEE BPM SYSTEM

NOME: GOIANIAPREV

ASSUNTO: AQUISIÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2021

DESPACHO N.º 1109/2021 - O GABINETE DA PRESIDÊNCIA GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do contido nos eventos do processo em epígrafe, decide administrativamente acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do Órgão no **Parecer n.º 021/2021** e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARAR DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO** o objeto do **Pedido de Compra n.º 011/2021**, autorizando, portanto, a realização da presente despesa com a aquisição de mini câmeras (webcam) C920 , no valor total de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais), diretamente da empresa **HJ INFORMATICA LTDA. (CNPJ – 11.720.582/0001-05)**

Publique-se o presente ato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, em Goiânia – GO,
aos 28 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PROCESSO: 40375/2021 DO BEE BPM SYSTEM

NOME: GOIANIAPREV

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021

DESPACHO N.º 1161/2021 - O GABINETE DA PRESIDÊNCIA GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do contido nos eventos do processo em epígrafe, decide administrativamente acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do Órgão no **Parecer n.º 022/2021** e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARAR DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO** o objeto do **Pedido de Compra n.º 38/2021**, autorizando, portanto, a realização da presente despesa com a contratação de empresa especializada em seguro veicular e empresarial (predial), no valor total de **R\$ 3.215,00** (três mil e duzentos e quinze reais), diretamente da empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. (CNPJ - 61.198.164/0001-60)**

Publique-se o presente ato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, em Goiânia – GO,
aos 28 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2021.

Processo: 23121/2021 do Bee BPM System.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV

Contratada: LVX Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ: 07.340.740/0001-16).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo materiais e equipamentos necessários à manutenção, para atender o GOIANIAPREV, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e no edital do Pregão Eletrônico nº 036/2020 – SRP.

Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, processo nº 23121/2020 – Pregão Eletrônico nº 036/2020 – Sistema de Registro de Preços.

Valor total: R\$ 50.549,88 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Dotações Orçamentárias: 2021.5101.09.122.0012.2210.33903900.177.540 e

2021.5101.09.122.0012.2210.33903000.177.540.

Prazo: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Data da assinatura: 26 (vinte e seis) de maio de 2021.

Signatários: Fernando Olinto Meirelles – Presidente do Contratante

Jairo Marcílio Vieira – Representante da Contratada



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 015/2021.

Processo: 38764/2021 do Bee BPM System.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV

Contratada: Kyssyla Carla de Oliveira Mori (Panificadora Colombo - CNPJ: 40.391.537/0001-44).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização (controle microbiológico) de ambientes para o fornecimento de gêneros alimentícios (pão francês) para atender o GOIANIAPREV, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Valor total: R\$ 16.470,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária: 2021.5101.09.122.0012.2210.33903000.177.540.

Prazo: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Data da assinatura: 26 (vinte e seis) de maio de 2021.

Signatários: Fernando Olinto Meirelles – Presidente do Contratante

Kyssyla Carla de Oliveira Mori – Representante da Contratada



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 105/2021 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA;

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar os efeitos da Portaria Nº 046/2021 de 08 de março de 2021, que concedeu FC-AMMA-1 para **Willian Costa Lataliza**, Portaria Nº 058/2021, de 09 de março de 2021, que concedeu FC-AMMA-1, para **Eduardo da Silva Santos** e Portaria Nº 060/2021 de 10 de março de 2021, que concedeu FC-AMMA-1 para **Iury Gagarin Mendes**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 106/2021 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, bem como Decreto Nº 451, de 21 de janeiro de 2021, que define o quantitativo de Função de Confiança (FC) por Órgão/Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **João Paulo Vicente de Alcântara**, matrícula 993751, inscrito no CPF nº 879.938.561-91, a Função de Confiança, Símbolo FC-AMMA-1, para que o mesmo exerça a função de Supervisor Administrativo de Parque, dentre outras atividades inerentes ao cargo exercido.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 107/2021 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, bem como Decreto Nº 451, de 21 de janeiro de 2021, que define o quantitativo de Função de Confiança (FC) por Órgão/Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Lázaro Cardoso de Siqueira**, matrícula 1216490, inscrito no CPF nº 269.823.581-00, a Função de Confiança, Símbolo FC-AMMA-1, para que o mesmo exerça a função de Supervisor Administrativo de Parque, dentre outras atividades inerentes ao cargo exercido.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 108/2021 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, bem como Decreto Nº 451, de 21 de janeiro de 2021, que define o quantitativo de Função de Confiança (FC) por Órgão/Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Fábio Alves dos Santos**, matrícula 773859, inscrito no CPF nº 949.861.001-06, a Função de Confiança, Símbolo FC-AMMA-1, para que o mesmo exerça a função de Supervisor Administrativo de Parque, dentre outras atividades inerentes ao cargo exercido.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 115/2021 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar os efeitos da Portaria Nº 050/2021 de 08 de março de 2021, que concedeu FC-1 para **Edgar Batista Teixeira**, Portaria Nº 052/2021 de 08 de março de 2021, que concedeu FC-1 para **Cleiby Rodrigues Costa**, Portaria Nº 084/2021 de 04 de maio de 2021, que concedeu FC-1 para **Vanessa Vieira de Queiroz** e Portaria Nº 055/2021 de 09 de março de 2021, que concedeu FC-1 para **Grazianne Cardoso Lourenço**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 116/2021 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Ruimar Moisés de Moura, matrícula 858558-01, inscrito no CPF: nº 712.464.101-25, como Responsável Técnico pela Unidade de Saúde e Bem Estar Animal.

Art. 2º – Como Responsável Técnico, o servidor deverá responder pela coordenação e organização dos trabalhos técnicos, do atendimento aos animais e pela supervisão dos estágios da Unidade de Saúde e Bem Estar Animal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137, Edifício
Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO CEP:
74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 117/2021 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO**, respectivamente, os servidores **Elissa Andrade Zago Ribeiro**, matrícula 621919, CPF: 727.733.161-34, ocupante do cargo Gerente de Apoio administrativo e Transporte e **Edilson Machado da Silva**, matrícula 194824, CPF: 785.306.791-72, ocupante do cargo de Gerente Operacional de Parques, desta Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a entrega dos materiais elétricos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, oriundo do Pregão eletrônico Nº 057/2020- SRP, Firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Agência, com a empresa fornecedora **Gyn Automotiva Ltda**, inscrita no CNPJ: 14.286.856/001-80, processo nº 31839/2020 - BEE, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos como lâmpada, reator, relê, dentre outros, para consumo na Agência Municipal do Meio Ambiente e suas dependências.

Art. 2º – Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE**, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2021

1. ESPÉCIE:	CONTRATO N.º 003/2021
2. OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos (disjuntores, eletrodos, eletrodutos, fios, interruptores, entre outros), para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 057/2020 - SRP e seus Anexos.
3. PARTES:	Contrato para fornecimento de materiais elétricos (disjuntores, eletrodos, eletrodutos, fios, interruptores, entre outros), que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, com interveniência do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e a GYN AUTOMOTIVA LTDA.
4. VIGÊNCIA:	A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.
5. VALOR:	R\$ 140.836,60
6. PROCESSO N:	31839/2020 - BEE
7. DATA DE ASSINATURA INSTRUMENTO:	20/05/2021

Goiânia, 20 de maio de 2021.

LUAN DEODATO MACHADO ALVES

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2021

1. ESPÉCIE:	CONTRATO N.º 004/2021
2. OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização (controle microbiológico) de ambientes, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA , por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico n.º 104/2020 - SRP e seus Anexos.
3. PARTES:	Contrato para prestação de serviços de sanitização (controle microbiológico) de ambientes, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA , por intermédio da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, com interveniência do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e a AHP COMÉRCIO, OBRAS & SERVIÇOS LTDA.
4. VIGÊNCIA:	A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.
5. VALOR:	R\$ 4.214,88 (Quatro mil duzentos e catorze reais e oitenta e oito centavos)
6. PROCESSO N:	37324/2020 - BEE
7. DATA DE ASSINATURA INSTRUMENTO:	27/05/2021

Goiânia, 27 de maio de 2021.

LUAN DEODATO MACHADO ALVES

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 045/2020

1. ESPÉCIE:	1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 045/2020
2. OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo RETIFICAR o preâmbulo do Contrato n.º 045/2020 alterando a sua fundamentação.
3. PARTES:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA e a empresa FLORA PAISAGISMO ARQUITETURA EIRELI
6. PROCESSO N:	BEE 32613/2020
7. DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO:	26/05/2021

Goiânia, 26 de maio de 2021.

LUAN DEODATO MACHADO ALVES

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 335/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação em razão do não atendimento das exigências legais do Termo de Compromisso Ambiental nº 112/2017, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA NEDISMAR BUENO DE SOUZA
5. PROCESSO Nº:	66877547

Goiânia, aos 27 dias do mês de maio de 2021.

Guilherme Martins de Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB: n.º 61017

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 048/2021**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa Nº. 052/19 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE SUPER B SUPERMERCADO LTDA
5. PROCESSO Nº	82428305

Goiânia, aos dias 11 do mês de Maio de 2021.

Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira
Diretor de Licenciamento Ambiental
Mat: 658324

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 050/2021**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa Nº. 052/19 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE MARIA APARECIDA DE LIMA SNIPER - ME
5. PROCESSO Nº	57305118

Goiânia, aos dias 11 do mês de Maio de 2021.

Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira
Diretor de Licenciamento Ambiental
Mat: 658324

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 051/2021**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 141, parágrafo único, da Lei Complementar Nº. 014/92. Art. 49 da Lei nº 9.861/16.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização de Engenho Publicitário em razão de sua instalação irregular e do não atendimento das exigências para regularização dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DOURADO ALVES & GOMES TEIXEIRA LTDA ME
5. PROCESSO Nº	58145394

Goiânia, aos dias 18 do mês de Maio de 2021.

Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira
Diretor de Licenciamento Ambiental
Mat: 658324

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PROCESSO : 86810310
NOME : SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
ASSUNTO : REGULARIZAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

Fundamentado no artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, reconheço a Inexigibilidade de Licitação relativa ao processo nº. 86810310, conforme Parecer Jurídico nº. 120/2021, referente à contratação da empresa “SANEAGO- SANEAMENTO DE GOIÁS S/A”, para contratação de serviço de fornecimento de água tratada, coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário, a fim de atender às necessidades desta Agência e suas dependências.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

LUAN ALVES
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137, Edifício
Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO CEP:
74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PROCESSO : 86810361
NOME : ENEL DISTRIBUIDORA
ASSUNTO : REGULARIZAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021

Fundamentado no artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, reconheço a Inexigibilidade de Licitação relativa ao processo nº. 86810361, conforme Parecer Jurídico nº. 121/2021, referente à contratação da empresa “ENEL DISTRIBUIDORA”, para contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica, a fim de atender às necessidades desta Agência e suas dependências.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

LUAN ALVES
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137, Edifício
Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO CEP:
74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 16/2021 – DIRFIS**

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com alote ura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de mulote a e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014, de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861, de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349, de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052, de 10 de maio de 2019.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
1.	CONGEL CONTABILIDADE LTDA ME	03.413.465/0001-62	Quadra 238, lote 06, Jardim América
2.	EMERSON SATELIS PIMENTA	802.405.931-20	Quadra 181, lote 19, Loteamento Faiçalville
3.	GLISIA RODRIGUES MORAIS COUTO	575.461.181-15	Quadra 181, lote 21, Loteamento Faiçalville
4.	OSVALDO MORAES BORGES	219.824.061-00	Quadra 181, lote 22, Loteamento Faiçalville
5.	LUCIANO LEONARDO ZARDINI	021.533.891-00	Quadra 181, lote 33, Loteamento Faiçalville



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

6.	DJALMA DE ALMEIDA LAZARO	247.199.191-20	Quadra 181, lote 39, Loteamento Faiçalville
7.	ODILON VIEIRA NETO	157.979.021-68	Quadra 181, lote 41, Loteamento Faiçalville
8.	ADRIANO GIULIANI ZARDINI	967.083.011-72	Quadra 182, lote 22, Loteamento Faiçalville
9.	MARIA TEREZINHA MAROCLO GOMES	195.110.601-63	Quadra 194, lote 02, Loteamento Faiçalville
10.	CLAUDIRENE LUIZA LACERDA	565.585.971-87	Quadra 194, lote 03, Loteamento Faiçalville
11.	MARIA TEREZINHA MAROCLO GOMES	195.110.601-63	Quadra 194, lote 04, Loteamento Faiçalville
12.	MARIA TEREZINHA MAROCLO GOMES	195.110.601-63	Quadra 194, lote 06, Loteamento Faiçalville
13.	MARIA TEREZINHA MAROCLO GOMES	195.110.601-63	Quadra 194, lote 08, Loteamento Faiçalville
14.	MARIA TEREZINHA MAROCLO GOMES	195.110.601-63	Quadra 194, lote 10, Loteamento Faiçalville
15.	GENI CARDOSO ALCÂNTARA BERBEL	133.645.291-91	Quadra 194, lote 12, Loteamento Faiçalville
16.	AFRÂNIO DAU MACHADO	413.239.201-53	Quadra 194, lote 18, Loteamento Faiçalville
17.	CLAUDIRENE LUIZA LACERDA	565.585.971-87	Quadra 194, lote 19, Loteamento Faiçalville
18.	CLAUDIRENE LUIZA LACERDA	565.585.971-87	Quadra 194, lote 21, Loteamento Faiçalville

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

19.	DIEGO HERNANE DE MIRANDA	021.534.351-45	Quadra 04, lote 01, Loteamento Moinho dos Ventos
20.	JOAO DOS REIS DE OLIVEIRA E ESPOSA	309.338.461-34	Quadra 04, lote 02, Loteamento Moinho dos Ventos
21.	MARCELO PIRES PAIVA	809.905.761-91	Quadra 04, lote 03, Loteamento Moinho dos Ventos
22.	JOSE FERREIRA JUNIOR	800.424.901-97	Quadra 04, lote 04, Loteamento Moinho dos Ventos
23.	SERGIO SEBA RASSI E OUTRO	983.545.151-68	Quadra 04, lote 05, Loteamento Moinho dos Ventos
24.	CARLOS MAGNO SOARES DE SOUSA	760.310.041-00	Quadra 04, lote 06, Loteamento Moinho dos Ventos
25.	LOCAFACIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	06.133.063/0001-00	Quadra 04, lote 08, Loteamento Moinho dos Ventos
26.	LOCAFACIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	06.133.063/0001-00	Quadra 04, lote 09, Loteamento Moinho dos Ventos
27.	LOCAFACIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	06.133.063/0001-00	Quadra 04, lote 10, Loteamento Moinho dos Ventos
28.	LOCAFACIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	06.133.063/0001-00	Quadra 04, lote 11, Loteamento Moinho dos Ventos
29.	CARLOS MAGNO SOARES DE SOUSA	760.310.041-00	Quadra 04, lote 13, Loteamento Moinho dos Ventos
30.	SERGIO SEBA RASSI E OUTRO	983.545.151-68	Quadra 04, lote 14, Loteamento Moinho dos Ventos
31.	JOSE FERREIRA JUNIOR	800.424.901-97	Quadra 04, lote 15, Loteamento Moinho dos Ventos

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



Agência Municipal do Meio Ambiente

32.	JOAO DOS REIS DE OLIVEIRA E ESPOSA	309.338.461-34	Quadra 04, lote 17, Loteamento Moinho dos Ventos
33.	DIEGO HERNANE DE MIRANDA	021.534.351-45	Quadra 04, lote 18, Loteamento Moinho dos Ventos
34.	WILMA DA SILVA	624.270.911-20	Quadra 05, lote 01, Loteamento Moinho dos Ventos
35.	LUCIO JOSE CALY	094.805.796-34	Quadra 05, lote 02, Loteamento Moinho dos Ventos
36.	VALDOMIRA ALVES FERREIRA CALY	586.278.981-20	Quadra 05, lote 04, Loteamento Moinho dos Ventos
37.	GUSTAVO DE MIRANDA CARVALHO E ESPOSA	032.647.394-70	Quadra 05, lote 11, Loteamento Moinho dos Ventos
38.	MARCILENE NUNES RIBEIRO	655.079.591-53	Quadra 06, lote 04, Loteamento Moinho dos Ventos
39.	NILDECI XAVIER DE OLIVEIRA BARROS	370.367.261-72	Quadra 06, lote 05, Loteamento Moinho dos Ventos
40.	WANDERLEY CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR	890.262.251-72	Quadra 06, lote 11, Loteamento Moinho dos Ventos
41.	WEDERSON JOSE NERES	809.177.551-20	Quadra 06, lote 14, Loteamento Moinho dos Ventos
42.	HBCB PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	20.786.917/0001-70	Quadra 07, lote 01, Loteamento Moinho dos Ventos
43.	ELIO MARCOS SOARES DIAS	768.085.561-72	Quadra 07, lote 02, Loteamento Moinho dos Ventos
44.	ELIO MARCOS SOARES DIAS	768.085.561-72	Quadra 07, lote 03, Loteamento Moinho dos Ventos

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiania.go.gov.br
 ascomamma@gmail.com

Agência Municipal do Meio Ambiente

45.	RAFAEL GOMIDES BORGES	002.119.021-60	Quadra 07, lote 04, Loteamento Moinho dos Ventos
46.	DANIEL DOMINGUES FILHO	359.585.531-00	Quadra 07, lote 17, Loteamento Moinho dos Ventos
47.	DANIEL DOMINGUES FILHO	359.585.531-00	Quadra 07, lote 19, Loteamento Moinho dos Ventos
48.	MARCILENE FERNANDES DA FONSECA	547.430.101-44	Quadra 07, lote 24, Loteamento Moinho dos Ventos
49.	GLORIA REGINA PORTO	862.365.121-91	Quadra 07, lote 26, Loteamento Moinho dos Ventos
50.	ARCENIO SEVERINO DA SILVA	549.133.061-20	Quadra 10, lote 01, Loteamento Moinho dos Ventos
51.	KLEBER MORAES DE MELO	288.988.001-00	Quadra 10, lote 02, Loteamento Moinho dos Ventos
52.	PAULO ESTEVAO MARQUES	331.067.621-87	Quadra 10, lote 03, Loteamento Moinho dos Ventos
53.	JOAO RIBEIRO FURTADO	066.966.781-15	Quadra 10, lote 04, Loteamento Moinho dos Ventos
54.	MR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS	09.610.605/0001-79	Quadra 10, lote 05, Loteamento Moinho dos Ventos
55.	MR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS	09.610.605/0001-79	Quadra 10, lote 06, Loteamento Moinho dos Ventos
56.	TEREZINHA MARIA DE SOUSA BORGES	147.711.361-49	Quadra 07, lote 09, Loteamento Moinho dos Ventos
57.	VALDECI SOARES DA SILVA	095.780.801-15	Quadra 07, lote 11, Loteamento Moinho dos Ventos

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiania.go.gov.br
 ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

58.	VALDECI SOARES DA SILVA	095.780.801-15	Quadra 10, lote 12, Loteamento Moinho dos Ventos
59.	RUY BRASIL	168.344.021-87	Quadra 10, lote 16, Loteamento Moinho dos Ventos
60.	KELLY CRISTINE ROSENBERGER	016.842.691-99	Quadra 10, lote 17, Loteamento Moinho dos Ventos
61.	IVAIR FRANCISCO DE AGUIAR	379.471.501-25	Quadra 10, lote 19, Loteamento Moinho dos Ventos
62.	IVAIR FRANCISCO DE AGUIAR	379.471.501-25	Quadra 10, lote 20, Loteamento Moinho dos Ventos
63.	LILIANE MOREIRA DE JESUS	049.055.401-60	Quadra 10, lote 21, Loteamento Moinho dos Ventos
64.	NICOLLY BENTO GONZAGA PINHEIRO	049.356.611-27	Quadra 11, lote 01, Loteamento Moinho dos Ventos
65.	FROSA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	22.975.764/0001-35	Quadra 11, lote 05, Loteamento Moinho dos Ventos
66.	CELISMAR LEONCIO DE CASTRO	807.740.911-34	Quadra 11, lote 06, Loteamento Moinho dos Ventos
67.	ROGERIO PEREIRA GUIMARAES	914.949.231-49	Quadra 11, lote 07, Loteamento Moinho dos Ventos
68.	WANIA ALVES DE OLIVEIRA	784.332.581-68	Quadra 11, lote 08, Loteamento Moinho dos Ventos
69.	LIDIANE DE SOUZA ARRUDA	955.225.141-91	Quadra 11, lote 09, Loteamento Moinho dos Ventos
70.	OLIMAR MENDES ARRUDA	169.197.341-68	Quadra 11, lote 10, Loteamento Moinho dos Ventos

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

71.	OLIMAR MENDES ARRUDA	169.197.341-68	Quadra 11, lote 11, Loteamento Moinho dos Ventos
72.	MANOEL ADAO FERNANDES COSTA	285.564.881-53	Quadra 11, lote 13, Loteamento Moinho dos Ventos
73.	REJANE BARRETO DINIZ VIEIRA E SEU MARIDO	828.985.291-68	Quadra 11, lote 17, Loteamento Moinho dos Ventos
74.	APARECIDO DA SILVA SANTOS	549.176.891-04	Quadra 11, lote 18, Loteamento Moinho dos Ventos
75.	JOSE MARTINS DA SILVA	191.984.001-00	Quadra 11, lote 22, Loteamento Moinho dos Ventos
76.	LOURIVAN FRAGAS DE MELO	330.331.101-34	Quadra 02, lote 39, Loteamento Recanto Barravento
77.	ANA ROQUETE GODOI OLIVEIRA CORREIA	907.308.601-91	Quadra 36, lote 09, Parque Amazônia
78.	OLINO APOLINÁRIO MANSO	118.314.301-00	Quadra 11, lote 17, Residencial Recanto do Bosque
79.	MARCIO HONORATO ANTUNES DA CRUZ	472.192.031-87	Quadra 11, lote 23, Residencial Recanto do Bosque
80.	MARCIO HONORATO ANTUNES DA CRUZ	472.192.031-87	Quadra 11, lote 24, Residencial Recanto do Bosque
81.	LUCAS SILVA CARDOSO	077.481.911-15	Quadra 11, lote 30, Residencial Recanto do Bosque
82.	APARECIDA ALVES DA SILVA PAPALARDO	927.151.091-72	Quadra 11, lote 48, Residencial Recanto do Bosque
83.	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	409.875.741-91	Quadra 11, lote 65, Residencial Recanto do Bosque

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



84.	DOUGLAS DE SOUZA MESQUITA	589.851.401-59	Quadra 11, lote 68, Residencial Recanto do Bosque
85.	JOSELITA DE SOUSA LEAL	233.536.351-49	Quadra 11, lote 69, Residencial Recanto do Bosque
86.	FREDERICO MONTES RIBEIRO	004.925.381-66	Quadra 46, lote 61, Residencial Recanto do Bosque
87.	MOACIR COSTA	050.887.928-08	Quadra 46, lote 62, Residencial Recanto do Bosque
88.	GENI NEVES SOARES	920.401.101-78	Quadra 46, lote 70, Residencial Recanto do Bosque
89.	MARCOS AURELIO CECILIO	440.457.511-49	Quadra 46, lote 74, Residencial Recanto do Bosque
90.	JOSE FERNANDES DA CRUZ	112.628.181-68	Quadra 46, lote 84, Residencial Recanto do Bosque
91.	RENILDE ROCHA ALVES	549.088.171-20	Quadra 46, lote 105, Residencial Recanto do Bosque
92.	WALDEMAR AGOSTINHO SOARES	250.975.041-00	Quadra 46, lote 106, Residencial Recanto do Bosque
93.	KARLA JACQUELINE CARDOSO	873.075.291-49	Quadra 46, lote 107, Residencial Recanto do Bosque
94.	NUBIA RODRIGUES SOUTO SOARES	026.876.861-74	Quadra 46, lote 109, Residencial Recanto do Bosque
95.	JOAO BATISTA RODRIGUES DE SOUZA	326.770.651-34	Quadra 19, lote 01, Vila Rosa
96.	TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 19, lote 02, Vila Rosa



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

97.	TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 19, lote 03, Vila Rosa
98.	TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 19, lote 04, Vila Rosa
99.	TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 19, lote 05, Vila Rosa
100.	VALDETE SUDARIO CARDOSO	060.198.031-04	Quadra 19, lote 07, Vila Rosa
101.	JOAO CLAUDIO DE ARAUJO	898.279.101-91	Quadra 19, lote 13, Vila Rosa
102.	JORGE AUGUSTO BORGES	180.526.571-72	Quadra 19, lote 14, Vila Rosa
103.	JORGE AUGUSTO BORGES	180.526.571-72	Quadra 19, lote 15, Vila Rosa
104.	TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 19, lote 16, Vila Rosa
105.	TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 19, lote 17, Vila Rosa
106.	TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 19, lote 18, Vila Rosa
107.	TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 19, lote 19, Vila Rosa
108.	TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 19, lote 20, Vila Rosa
109.	TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 19, lote 21, Vila Rosa

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

110.	TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 19, lote 22, Vila Rosa
111.	TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 19, lote 23, Vila Rosa
112.	JORGE TADEU ABRAO	472.811.896-72	Quadra 19, lote 24, Vila Rosa

Goiânia, 25 de maio de 2021.

Diego Junio de Moura
Diretor da Fiscalização Ambiental
Matrícula: 1338242-03

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **PROCESSO nº 2020/0001547**, **AVISA** aos interessados que a **ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/21**, originalmente prevista para o dia 02 de junho do corrente ano, fica adiada “SINE DIE”, com objetivo de viabilizar correções e demais alterações editalícias.

Os interessados poderão no horário das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs nos dias normais de expediente, obter maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia/GO, fone/Fax: (062) 3524 4229.

Retire e acompanhe o edital no sítio www.goiania.go.leg.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

Goiânia-GO, 28 de maio de 2021.

Antônio Henrique Guimarães Isecke
Pregoeiro da CMG



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 398/2021, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Global - (obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, a ser realizada em sessão pública na Câmara Municipal de Goiânia **dia 15/06/2021 às 09:00h, Processo nº 2020/0000121, Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis à frota de veículos oficiais e veículos locados pela Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio **www.goiania.go.leg.br**. ou para retirada na sala da **Comissão Permanente de Licitação – CPL, CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - Avenida Goiás Norte nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br.**

Goiânia, 28 de maio de 2021.

Antônio Henrique Guimarães Isecke
Pregoeiro da CMG

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

ANTONIO NEVES SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.705.969/0001-82, torna Público, que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA a Licença Ambiental Fácil de Operação – Primeira Vez, para Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, na Rua JCA-25, nº 21, Qd. 54, Lt. 01, Jardim Caravelas 1 Etapa, Goiânia - GO, CEP: 74.354-667.

FELIX COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, torna público que requereu a Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Fácil, para Comércio varejista de Gás liquefeito de petróleo (GLP), endereço da atividade: Rua Jaçanã, Nº 397, QD. 29, LT. 20, Casa 1, Parque Amazonia, Goiânia – GO, CEP: 74.835-470.

LAVANDERIA BRISA LTDA, CNPJ nº 02.123.065/0001-50, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, processo nº 35377549, a renovação da Licença Ambiental de Operação, para Atividade CNAE 13.40-5-99 - serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; 13.40-5-02 - Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário., sito à Rua 1019 Qd. 54 Lt. 02/03 nº 89, Setor Pedro Ludovico, Goiânia.

PANIGALE FABRIL INDUSTRIA EIRELI – ME, CNPJ/CPF nº 25.408.849/0001-20, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a renovação da Licença Ambiental de Operação, processo nº 67860613, para as seguintes atividades: Lavanderia; Comércio Atacadista de Tecidos (Escritório), Comércio Atacadista de Artigos de Vestuário e Acessórios (Escritório), desenvolvidas na Rua São Geraldo, Quadra: 82, Lote: 07/08, nº 134, Setor Bairro Ipiranga, Goiânia, Go.